

FORMAÇÃO ARTSOFT

Processamento Salarial



PROGRAMA

Configuração, processamento e análise de rubricas salariais específicas:

- ✓ Salário Hora Médio
- ✓ Faltas
- ✓ Subsídio de refeição
- ✓ Trabalho suplementar
- ✓ Remunerações percentuais: horárias e mensais
- ✓ Viaturas para uso pessoal
- ✓ Abono para falhas
- ✓ Penhoras



OBJETIVOS



No final da formação, os participantes deverão ter adquirido competências para configurar algumas remunerações específicas e compreender os cálculos efetuados com essas mesmas remunerações.



SALÁRIO HORA MÉDIO



SALÁRIO HORA MÉDIO

Segundo o artigo 271º da Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro que aprova a revisão do código do trabalho encontramos o seguinte:

Cálculo do valor da retribuição horária:

- 1) O valor da retribuição horária é calculado segundo a seguinte fórmula: $(R_m \times 12) / (52 \times n)$.
- 2) Para efeito do número anterior, R_m é o valor da retribuição mensal e n o período normal de trabalho semanal, definido em termos médios em caso de adaptabilidade.



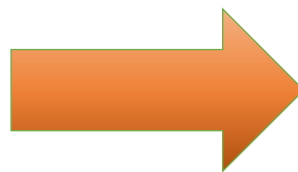
SALÁRIO HORA MÉDIO

Configuração de códigos de remunerações

Configurações >

Tabelas de Recursos Humanos >

Remunerações



Registo de código de remuneração

Definição

Tipificação

Descontos

Regras

24-Unidades por omissão	
25-Valor por omissão	0.00
26-Valor em percentagem	0.00
29-Diuturnidades: vigência	a contar desde a data da última promoção
32-Processa médias	☐ não
33-Afeta salário médio hora	☒ sim
34-Incluir no subsídio de férias	☒ sim
35-Incluir no subsídio de natal	☒ sim
36-Remuneração diária	☐ não



SALÁRIO HORA MÉDIO

Registo de Colaborador

Geral **Remunerações** Dados fiscais e profissionais Eventos Formação Específico Análise Documentos

[Remunerações](#) [Diversos](#) [D.Particulares](#) [Penhoras](#) [D.Específicos](#) [Local de Trabalho](#)

Remunerações

Horas semanais:	40.00
Sal. hora media:	6.9231
Salário hora real:	5.0000

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Total	Local
1	Vencimento	1	1.200.00	1.200.00	
2	Subsídio de Férias	1	0.00	0.00	
3	Subsídio de Natal	1	0.00	0.00	
4	Subsídio de Alimentaç...	23	6.83	157.09	

➔
$$SHM = \frac{RemMensal \times 12}{52 \times N.^{\circ} HrSemana} = \frac{1200.00 \times 12}{52 \times 40} = \frac{14400}{2080} = \mathbf{6.9231}$$

➔
$$N.^{\circ}HrMédio(Dia) = \frac{52 \times N.^{\circ}HrSemana}{N.^{\circ}MesesAno \times N.^{\circ}DiasMês} = \frac{52 \times 40}{12 \times 30} = \mathbf{5.7777}$$

➔
$$SHR = \frac{SHM \times N.^{\circ}HrMédio(Dia)}{N.^{\circ}HrReal(Dia)} = \frac{6.9231 \times 5.7777}{40 : 5} = \frac{39.9892}{8} = \mathbf{5.0000}$$



SALÁRIO HORA MÉDIO

Configurações da empresa

- Ao termos a empresa configurada para calcular as faltas com SHM, ao processarmos uma falta de 1h o valor unitário utilizado será de 6.9231.
- Se a empresa estiver configurada para calcular as faltas com SHR, a falta de 1h processada terá o valor unitário de 5.000.

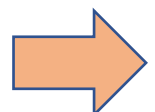
[-] Recursos Humanos	
[-] Processamentos e regras	
[+] Processamento mensal	
[+] Processamento dos subsídios de férias e natal	
[-] Regras	
446-Arredondar valor de IRS ao cêntimo	☐ não (arredonda ao euro inferior)
445-Taxa de IRS sobre valor recebido	☒ sim
447-Calcula faltas sobre hora média	☒ sim

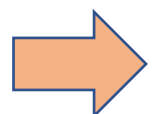


SALÁRIO HORA MÉDIO

Processamento

Nas faltas configuradas ao dia a questão do SHM ou SHR já não se coloca, uma vez que o ARTSOFT utilizará a HM ou HR coerentemente com a utilização de SHM ou SHR, sendo o valor de um dia de falta o mesmo:


$$\text{SHMédio} \times \text{N.}^{\circ}\text{HrMédioDia} = 6.9231 \times 5.7777 = \mathbf{40.00}$$

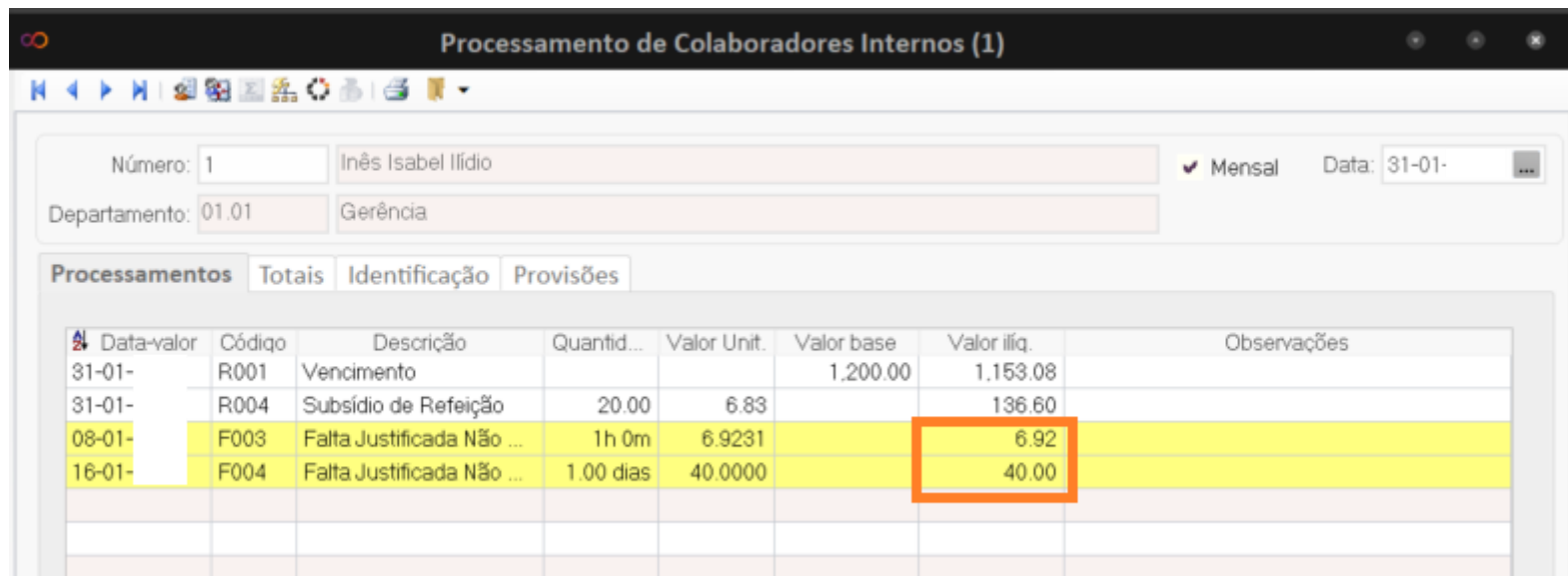

$$\text{SHReal} \times \text{N.}^{\circ}\text{HrRealDia} = 5.0000 \times 8 = \mathbf{40.00}$$



SALÁRIO HORA MÉDIO

Processamento

Se analisarmos um processamento com as parametrizações anteriormente referidas e com uma falta de 1h e outra falta de 1 dia, podemos confirmar no mesmo os valores anteriormente calculados.



Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor líq.	Observações
31-01-	R001	Vencimento			1.200.00	1.153.08	
31-01-	R004	Subsídio de Refeição	20.00	6.83		136.60	
08-01-	F003	Falta Justificada Não ...	1h 0m	6.9231		6.92	
16-01-	F004	Falta Justificada Não ...	1.00 dias	40.0000		40.00	



CASO DE USO



CASO DE USO Nº 1

O colaborador n.º 1, Inês Isabel Ilídio, tem um vencimento de 1.200,00€ e trabalha 40h por semana.



Pretende-se:

Adicionar às remunerações fixas do colaborador n.º1, uma remuneração que afeta o SHM (Diuturnidades) e analisar o seu impacto nos valores calculados.



RESOLUÇÃO CASO DE USO Nº 1

Parametrizar código de remuneração para as diuturnidades (R015)

Registo de código de remuneração

Definição	
01-Código da remuneração	15
02-Descrição	Diuturnidades
03-Observações	
04-Código inativo	☐ não
05-Integração de encargos	☐ não
Tipificação	
12-Tipo de remuneração	Mensal
13-Categoria de remuneração	Diuturnidades
14-Tipo de remuneração R.O.	Remuneração base
15-Tipo de remuneração S.S.	P - Rem. carácter permanente
16-Tipo rendimento IRS/DMR	A - Rendimentos sujeitos a IRS
17-Evento de cadastro	
Descontos	
19-Seg.Social	☒ sim
20-IRS	☒ sim
21-Sindicato	☐ não
22-Outros descontos	

Registo de código de remuneração

Regras	
24-Unidades por omissão	
25-Valor por omissão	12.00
26-Valor em percentagem	0.00
29-Diuturnidades: vigência	a contar desde a data de admissão
30-Intervalo de diuturnidades	3
31-Nº máximo diuturnidades	8
32-Processa médias	☐ não
33-Afeta salário médio hora	☒ sim
34-Incluir no subsídio de férias	☒ sim
35-Incluir no subsídio de natal	☒ sim
36-Remuneração diária	☐ não
37-Percentagem	☐ não
38-Permite decimais	☐ não
39-Não permitido em eventos	☐ não
40-Não inside para penhoras	☐ não
41-Remuneração para seguro	☒ sim
42-Excluir no simulador c.c.t.	☐ não
43-Remuneração para lay-off	☒ sim
44-Agregar no processamento	☐ não
45-Acerto de tempos	☐ não
46-Calc. autom. valor de férias n.	☐ não
Limite de isenção	
Como é afetada por faltas	
53-Descontam totalmente	☐ não
54-Descontam acima tolerância	☒ sim
55-Tolerância de faltas	



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 1

Associação da diuturnidade ao registo do colaborador n.º 1

Registo de Colaborador Interno 1 (1)

Nº Colaborador: 1 F5 Nome completo: Inês Isabel Ilídio

Departamento: 01.01 F6 Designação: Gerência

Nº interno: F7 Local trabalho: 1 Local de Trabalho 1

Geral Remunerações Dados fiscais e profissionais Eventos Formação Específico Análise Documentos

[Remunerações](#) [Diversos](#) [D.Particulares](#) [Penhoras](#) [D.Específicos](#) [Local de Trabalho](#)

Remunerações

Horas semanais: 40.00

Sal. hora media: 7.0615

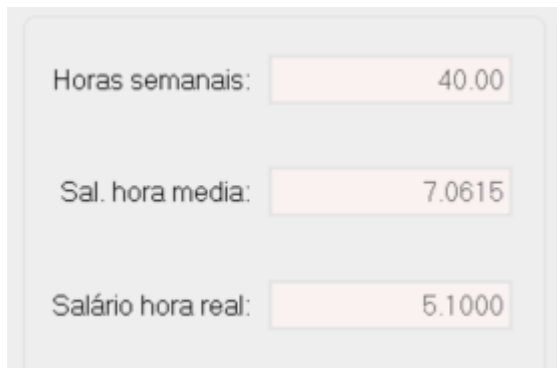
Salário hora real: 5.1000

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Total	Local
1	Vencimento	1	1.200.00	1.200.00	
2	Subsídio de Férias	1	0.00	0.00	
3	Subsídio de Natal	1	0.00	0.00	
4	Subsídio de Alimentac.	23	6.83	157.09	
15	Diuturnidades	2	12.00	24.00	



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 1

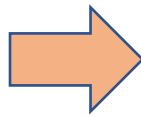
Análise de novos valores



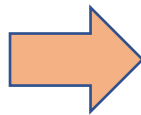
Horas semanais: 40.00

Sal. hora media: 7.0615

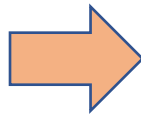
Salário hora real: 5.1000



$$SHM = \frac{RemMensal \times 12}{52 \times N.^{\circ} HrSemana} = \frac{1224.00 \times 12}{52 \times 40} = \frac{14688}{2080} = 7.0615$$



$$N.^{\circ}HrMédio(Dia) = \frac{52 \times N.^{\circ}HrSemana}{N.^{\circ}MesesAno \times N.^{\circ}DiasMês} = \frac{52 \times 40}{12 \times 30} = 5.7777$$

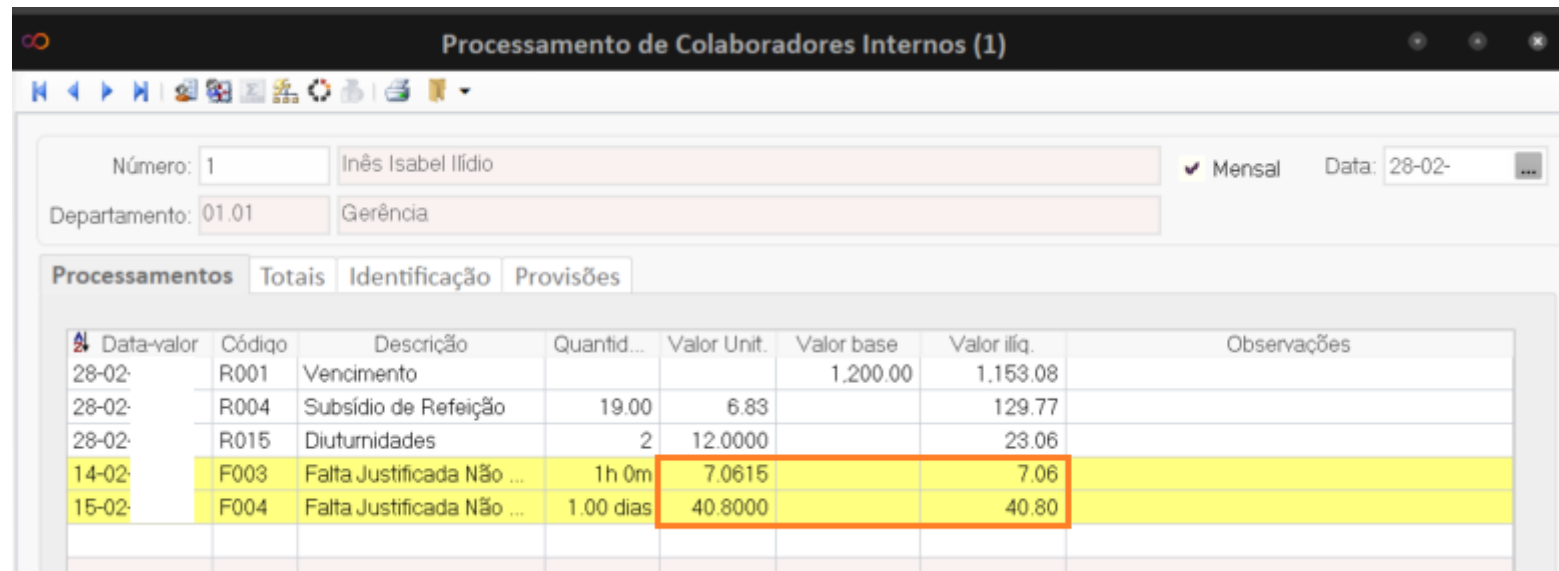


$$SHR = \frac{SHM \times N.^{\circ}HrMédio(Dia)}{N.^{\circ}HrReal(Dia)} = \frac{7.0615 \times 5.7777}{40 : 5} = \frac{40.7992}{8} = 5.100$$

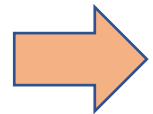


RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 1

Análise de processamento com faltas



Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor líq.	Observações
28-02-	R001	Vencimento			1.200.00	1.153.08	
28-02-	R004	Subsídio de Refeição	19.00	6.83		129.77	
28-02-	R015	Diuturnidades	2	12.0000		23.06	
14-02-	F003	Falta Justificada Não ...	1h 0m	7.0615		7.06	
15-02-	F004	Falta Justificada Não ...	1.00 dias	40.8000		40.80	



$$\text{SHMédio} \times \text{N.}^{\circ}\text{HrMédioDia} = 7.0615 \times 5.7777 = 40.80$$



FALTAS



FALTAS

Segundo o artigo 248º do Código do Trabalho:

“1 - Considera-se falta a ausência de trabalhador do local em que devia desempenhar a atividade durante o período normal de trabalho diário.

2 - Em caso de ausência do trabalhador por períodos inferiores ao período normal de trabalho diário, os respetivos tempos são adicionados para determinação da falta.

3 - Caso a duração do período normal de trabalho diário não seja uniforme, considera-se a duração média para efeito do disposto no número anterior.”



FALTAS JUSTIFICADAS

No artigo 249º encontramos também que as faltas podem ser de justificadas ou injustificadas, sendo, segundo o n.º 2, são consideradas como faltas justificadas:

- a) As dadas, durante 15 dias seguidos, por altura do casamento;
- b) A motivada por falecimento de cônjuge, parente ou afim, nos termos do artigo 251.º;
- c) A motivada pela prestação de prova em estabelecimento de ensino, nos termos do artigo 91.º;
- d) A motivada por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto não imputável ao trabalhador, nomeadamente observância de prescrição médica no seguimento de recurso a técnica de procriação medicamente assistida, doença, acidente ou cumprimento de obrigação legal;



FALTAS JUSTIFICADAS

- e) A motivada pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho, a neto ou a membro do agregado familiar de trabalhador, nos termos dos artigos 49.º, 50.º ou 252.º, respetivamente;
- f) A motivada por deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor por motivo da situação educativa deste, pelo tempo estritamente necessário, até quatro horas por trimestre, por cada um;
- g) A de trabalhador eleito para estrutura de representação coletiva dos trabalhadores, nos termos do artigo 409.º;
- h) A de candidato a cargo público, nos termos da correspondente lei eleitoral;
- i) A autorizada ou aprovada pelo empregador;
- j) A que por lei seja como tal considerada.



FALTAS INJUSTIFICADAS

Conforme n.º 3 do artigo 249º, é considerada injustificada “qualquer falta não prevista no número anterior”, sendo que, no artigo 256º podemos avaliar quais os efeitos destas mesmas faltas:

- “1 - A falta injustificada constitui violação do dever de assiduidade e determina perda da retribuição correspondente ao período de ausência, que não é contado na antiguidade do trabalhador.*
- 2 - A falta injustificada a um ou meio período normal de trabalho diário, imediatamente anterior ou posterior a dia ou meio dia de descanso ou a feriado, constitui infração grave.*
- 3 - Na situação referida no número anterior, o período de ausência a considerar para efeitos da perda de retribuição prevista no n.º 1 abrange os dias ou meios dias de descanso ou feriados imediatamente anteriores ou posteriores ao dia de falta.*
- 4 - No caso de apresentação de trabalhador com atraso injustificado.”*



FALTAS

Configuração de códigos

Registo de falta

Definição

01-Código da falta	1
02-Código ativo	☒ sim
03-Descrição da falta	Falta Justificada Remunerada (Minuto)
04-Tipo de falta	faltas justificadas remuneradas
05-Motivo horas n/trab.(RU)	11 - Por greve
06-Motivo horas n/remun.(RU)	
07-Evento de cadastro	00
08-Relação contributiva CGA	

Regras

09-Falta ao minuto/ao dia	☐ ao minuto
10-Falta remunerada	☒ sim
11-Permitido em eventos	☒ sim
12-Acidente local de trabalho	☐ não
13-Suspensão disciplinar	☐ não
15-Reduz subsidio férias	☐ não
16-Reduz subsidio natal	☐ não
17-Não desconta subsidio refeição	☐ desconta
18-Apoio extraordinário COVID19	☐ não
19-Apoio 100% (DL 14B/2021)	☐ não
20-Layoff simplificado COVID-19	☐ não
21-Desc.sindicato ausência layoff	☐ não

04-Tipo de falta faltas justificadas remuneradas

05-Motivo horas n/trab.(RU) faltas justificadas remuneradas

06-Motivo horas n/remun.(RU) faltas justificadas não remuneradas

07-Evento de cadastro faltas injustificadas

08-Relação contributiva CGA ferias ou folgas

Regras dias de descanso compensatório

09-Falta ao minuto/ao dia incapacidade temporária parcial



FALTAS

Processamento

Processamento de Colaboradores Internos (1)

Número: 1 Inês Isabel Ilídio Mensal Data: 31-03-
Departamento: 01.01 Gerência

Processamentos Totais Identificação Provisões

Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor líq.	Observações
31-03-	R001	Vencimento			1.200.00	1.160.00	
28-02-	R001	Vencimento			1.200.00	-40.00	
31-03-	R004	Subsídio de Refeição	19.00	6.8300		129.77	
28-02-	R004	Subsídio de Refeição	-1.00	6.83		-6.83	
31-03-	R015	Diuturnidades	2	12.00		23.20	
28-02-	R015	Diuturnidades	2	12.00		-0.80	
27-02-	F004	Falta Justificada Não ...	1.00 dias	40.8000		40.80	
13-03-	F004	Falta Justificada Não ...	1.00 dias	40.8000		40.80	



CASO DE USO



CASO DE USO Nº 2

Dada a diversidade de faltas ocorridas na empresa, necessitamos de parametrizar códigos de faltas distintos para serem processadas nas seguintes situações:

- Férias
- Educação de menor (Horas)
- Baixa
- Falta injustificada



Pretende-se:

Após criados os códigos de faltas, efetuar o processamento de abril ao colaborador n.º 1, com uma falta injustificada a uma 6ª desse mês e analisar o processamento.



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 2

Parametrização de falta de “Férias”

Registo de falta

Definição

01-Código da falta	99
02-Código ativo	☒ sim
03-Descrição da falta	Férias
04-Tipo de falta	ferias ou folgas
05-Motivo horas n/trab.(RU)	13 - Ausências autorizadas ou aprovadas pelo empregador
06-Motivo horas n/remun.(RU)	09 - Outro motivo
07-Evento de cadastro	00
08-Relação contributiva CGA	

Regras

09-Falta ao minuto/ao dia	☒ ao dia
10-Falta remunerada	☒ sim
11-Permitido em eventos	☒ sim
12-Acidente local de trabalho	☐ não
13-Suspensão disciplinar	☐ não
15-Reduz subsidio férias	☐ não
16-Reduz subsidio natal	☐ não
17-Não desconta subsídio refeição	☐ desconta

Configuração de dados relativos à empresa

Dados da empresa

Gestão Comercial

Contabilidade

Recursos Humanos

Processamentos e regras

Remunerações pré-definidas (usadas em automatismos)

456-Código de ausência para férias	0099 - Férias
------------------------------------	---------------



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 2

Parametrização de falta de “Baixa”

Registo de falta	
Definição	
01-Código da falta	10
02-Código ativo	☒ sim
03-Descrição da falta	Baixa
04-Tipo de falta	faltas justificadas não remuneradas
05-Motivo horas n/trab.(RU)	04 - Por doença não profissional
06-Motivo horas n/remun.(RU)	01 - Doença
07-Evento de cadastro	00
08-Relação contributiva CGA	
Regras	
09-Falta ao minuto/ao dia	☒ ao dia
10-Falta remunerada	☐ não
11-Permitido em eventos	☒ sim
12-Acidente local de trabalho	☐ não
13-Suspensão disciplinar	☐ não
15-Reduz subsidio férias	☒ sim
16-Reduz subsidio natal	☒ sim
17-Não desconta subsídio refeição	☐ desconta



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 2

Parametrização de falta de “Educação de Menor”

Registo de falta

Definição

01-Código da falta	11
02-Código ativo	☒ sim
03-Descrição da falta	Educação de Menor
04-Tipo de falta	faltas justificadas remuneradas
05-Motivo horas n/trab.(RU)	14 - Outras ausências justificadas
06-Motivo horas n/remun.(RU)	
07-Evento de cadastro	00
08-Relação contributiva CGA	

Regras

09-Falta ao minuto/ao dia	☐ ao minuto
10-Falta remunerada	☒ sim
11-Permitido em eventos	☒ sim
12-Acidente local de trabalho	☐ não
13-Suspensão disciplinar	☐ não
15-Reduz subsidio férias	☐ não
16-Reduz subsidio natal	☐ não
17-Não desconta subsídio refeição	☒ não desconta



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 2

Parametrização de falta de “Falta Injustificada”

Registro de falta

Definição

01-Código da falta	6
02-Código ativo	☒ sim
03-Descrição da falta	Falta Injustificada
04-Tipo de falta	faltas injustificadas
05-Motivo horas n/trab.(RU)	15 - Ausências injustificadas
06-Motivo horas n/remun.(RU)	09 - Outro motivo
07-Evento de cadastro	00
08-Relação contributiva CGA	

Regras

09-Falta ao minuto/ao dia	☒ ao dia
10-Falta remunerada	☐ não
11-Permitido em eventos	☒ sim
12-Acidente local de trabalho	☐ não
13-Suspensão disciplinar	☒ sim
15-Reduz subsidio férias	☒ sim
16-Reduz subsidio natal	☒ sim
17-Não desconta subsidio refeição	☐ desconta
18-Apoio extraordinário COVID19	☐ não
19-Apoio 100% (DL 14B/2021)	☐ não
20-Layoff simplificado COVID-19	☐ não
21-Desc.sindicato ausência layoff	☐ não

01-Código da falta
Este será o código que constará nas linhas das tabelas da base de dados que registem faltas

OK Cancelar

Recursos Humanos

Processamentos e regras

- Processamento mensal
- Processamento dos subsídios de férias e natal
- Regras**
 - 446-Arredondar valor de IRS ao centimo ☐ não (ar
 - 445-Taxa de IRS sobre valor recebido ☒ sim
 - 447-Calcula faltas sobre hora média ☒ sim
 - 448-Aplicar art.º 256 n.º 3 código trabalho ☒ sim

Remunerações pré-definidas (usadas em automatismos)

456-Código de ausência para férias	0099 - Férias
457-Código remuneração retroativos	
458-Cód. retroativos remun.unitárias	
459-Cód. remuneração férias não gozadas	
460-Cód. remuneração de férias devidas	
461-Cód. remuneração de comissões vendas	
462-Cód. falta de perda de retribuição	007 - Dias seguintes faltas injustificadas



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 2

Processamento de abril com falta injustificada à 6ª f

Processamento de Colaboradores Internos (1)

Número: 1 Inês Isabel Ilídio Mensal Data: 30-04-
Departamento: 01.01 Gerência

Processamentos Totais Identificação Provisões

Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor líq.	Observações
30-04-	R001	Vencimento			1.200.00	1.080.00	
30-04-	R004	Subsídio de Refeição	20.00	6.83		136.60	
10-04-	F006	Falta Injustificada	1.00 dias	40.0000		40.00	
11-04-	F007	Dias seguintes faltas i...	2.00 dias	40.0000		80.00	



SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO



SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

O subsídio de refeição, consiste num subsídio que é atribuído diariamente e é considerado um benefício social concedido pela empresa, seja ela pública ou privada. Este subsídio existe para comparticipar as despesas resultantes de uma refeição que seja feita durante o período considerado de trabalho.

O subsídio de refeição pode ser atribuído em dinheiro (juntamente com o ordenado) ou através de vales ou cartão de refeição.

Quando pago com o ordenado o limite de isenção é de 6,15 €, já se for pago em vale/cartão de refeição terá um limite de 10,46€.



SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

Pagamento em dinheiro

Registo de código de remuneração

Definição	
01-Código da remuneração	4
02-Descrição	Subsídio de Refeição
03-Observações	
04-Código inativo	☐ não
05-Integração de encargos	☐ não
Tipificação	
12-Tipo de remuneração	Unitária
13-Categoria de remuneração	Remuneração normal
14-Tipo de remuneração R.U.	Prémios e subsídios regulares
15-Tipo de remuneração S.S.	R - Subsídio de refeição
16-Tipo rendimento IRS/DMR	A21 - Subsídio de refeição (parte não sujeita)
17-Evento de cadastro	
Descontos	
19-Seg.Social	☒ sim
20-IRS	☒ sim
21-Sindicato	☐ não
22-Outros descontos	
Regras	

Registo de código de remuneração

Regras	
24-Unidades por omissão	23
25-Valor por omissão	6.00
26-Valor em percentagem	0.00
29-Diuturnidades: vigência	a contar desde a data da última promoç
32-Processa médias	☐ não
33-Afeta salário médio hora	☐ não
34-Incluir no subsídio de férias	☐ não
35-Incluir no subsídio de natal	☐ não
36-Remuneração diária	☒ sim
37-Percentagem sobre sal.médio	☐ não
38-Permite decimais	☐ não
39-Não permitido em eventos	☐ não
40-Não inside para penhoras	☒ sim
41-Remuneração para seguro	☒ sim
42-Excluir no simulador c.c.t.	☐ não
43-Remuneração para lay-off	☐ não
44-Agregar no processamento	☐ não
45-Acerto de tempos	☐ não
46-Calc. autom. valor de férias n.	☐ não
Limite de isenção	
48-Tipo de valor	Valor
49-Valor isento até	6.15
50-Percentagem fixa IRS	0.00
51-Percentagem incidência SS	0.00
Como é afetada por faltas	
53-Descontam totalmente	☐ não
54-Descontam acima tolerância	☒ sim
55-Tolerância de faltas	4



SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

Pagamento em vales/cartão refeição

Registo de código de remuneração

Definição	
01-Código da remuneração	5
02-Descrição	Cartão de Refeição
03-Observações	
04-Código inativo	☐ não
05-Integração de encargos	☐ não
Tipificação	
12-Tipo de remuneração	Unitária
13-Categoria de remuneração	Cartões de refeição
14-Tipo de remuneração R.U.	Prémios e subsídios regulares
15-Tipo de remuneração S.S.	R - Subsídio de refeição
16-Tipo rendimento IRS/DMR	A21 - Subsídio de refeição (parte não sujeita)
17-Evento de cadastro	
Descontos	
19-Seg.Social	☒ sim
20-IRS	☒ sim
21-Sindicato	☐ não
22-Outros descontos	

Registo de código de remuneração

Regras	
24-Unidades por omissão	23
25-Valor por omissão	10.20
26-Valor em percentagem	0.00
29-Diuturnidades: vigência	a contar desde a data da última promoção
32-Processa médias	☐ não
33-Afeta salário médio hora	☐ não
34-Incluir no subsídio de férias	☐ não
35-Incluir no subsídio de natal	☐ não
36-Remuneração diária	☒ sim
37-Percentagem sobre sal.médio	☐ não
38-Permite decimais	☐ não
39-Não permitido em eventos	☐ não
40-Não inside para penhoras	☐ não
41-Remuneração para seguro	☒ sim
42-Excluir no simulador c.c.t.	☐ não
43-Remuneração para lay-off	☐ não
44-Agregar no processamento	☐ não
45-Acerto de tempos	☐ não
46-Calc. autom. valor de férias n.	☐ não
Limite de isenção	
48-Tipo de valor	Valor
49-Valor isento até	10.46
50-Percentagem fixa IRS	0.00
51-Percentagem incidência SS	0.00
Como é afetada por faltas	
Outros parâmetros	
57-Código subsídio refeição	
58-Ent.emissora tickets/cartões	BCP



SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

Pagamento em cartão refeição

Quando o pagamento é em cartão de refeição, tem de ser efetuada a parametrização dos dados do mesmo no registo do empregado.

The screenshot displays the 'Remunerações' (Remuneration) section of the ARTSOFT software. It includes a table with the following data:

5	Cartão de Refeição	23	9.60	220.80	
6	Isenção de Horário de...	1	280.00	280.00	

Below the table, there is a 'Simulação de Vencimento' (Salary Simulation) section. On the left, there are input fields for 'Salário hora real' (3.7500), 'Remun. mens.' (1.120.80), and 'Pagamento remun.' (0.00). There is also a 'Descanso' (Leave) section with a dropdown for 'Complementar' (Sábado) and checkboxes for 'Meio dia' and 'Não há dia descanso'. An 'Obrigatório' (Mandatory) dropdown is set to 'Domingo'. A 'Cartões Refeição' (Meal Cards) form is highlighted with an orange border, containing a dropdown for 'Banco' (BCP), a 'Código' (123456789), and a 'Conta' field. To the right, there is a 'Conta Bancária' (Bank Account) section with 'Código' and 'Nº Conta' fields.

Para algumas entidades bancárias, será também necessário o preenchimento da informação inerente ao 'Carregamento de cartões refeição' existente em 'Configurações → Tabelas Diversas → Contas Bancárias'.



CASO DE USO



CASO DE USO Nº 3

A colaboradora n.º 2, Sabrina Soraia Soares, recebe o subsídio de refeição em dinheiro com um valor diário de 8€. Já a colaboradora n.º 3, Ana Antero Albuquerque, recebe o subsídio de refeição em cartão com um valor diário de 10,20€.



Pretende-se:

Sendo que ambas as colaboradoras tiveram faltas no processamento de março, pretende-se analisar os processamentos de ambos a nível do subsídio de refeição.



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 3

Processamento de março da colaboradora n.º 2

Processamento de Colaboradores Internos (1)

Número: 2 Sabrina Soraia Soares Mensal Data: 31-03-

Departamento: 01.01 Gerência

Processamentos Totais Identificação Provisões

Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor iliq.	Observações
31-03-	R001	Vencimento			950.00	950.00	
31-03-	R004	Subsídio de Refeição	22.00	8.00		176.00	

Parte Tributada
 $= 8 - 6.15 \times 22 \text{ dias}$
 $= 40.70\text{€}$

Processamentos Totais Identificação Provisões

Geral **IRS** Seg. Social Específicos Outros

Normal

	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	13.00	990.70	73.56	55.00	5.55
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Processamentos Totais Identificação Provisões

Geral IRS **Seg. Social** Específicos Outros

Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos

Beneficiário: 11204055057

Mês Rf.	Códi...	Descrição	DIATRIB	VALREM
-03	P	Rem. caráter permanente	30.0	950.00
-03	R	Subsídio de refeição		40.70



RESOLUÇÃO CASO DE USO N.º 3

Processamento de março da colaboradora n.º 3

Processamento de Colaboradores Internos (1)

Número: 3 Ana Antero Albuquerque Mensal Data: 31-03-
Departamento: 02.02 Pessoal

Processamentos Totais Identificação Provisões

Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor iliq.	Observações
31-03-	R001	Vencimento			1.000.00	971.15	
28-02-	R001	Vencimento			1.000.00	-33.33	
31-03-	R005	Cartão de Refeição	21.00	10.2000		214.20	
28-02-	R005	Cartão de Refeição	-1.00	10.2000		-10.20	
31-03-	F003	Falta Justificada Não ...	5h 0m	5.7692		28.85	
20-02-	F004	Falta Justificada Não ...	1.00 dias	33.3333		33.33	



TRABALHO SUPLEMENTAR



TRABALHO SUPLEMENTAR

A nível de legislação, desde 2009, esta tem vindo a ser alterada e adaptada à realidade. De acordo com o artigo 268.º da [Lei n.º 7/2009](#), de 12 de fevereiro (Código do Trabalho) e tendo em consideração as alterações contempladas pelos artigos abaixo referidos, encontramos a base legal para o pagamento de trabalho suplementar à data atual:

- Artigo 2.º do/a [Lei n.º 23/2012](#)
- Artigo 10.º do/a [Lei n.º 93/2019](#)
- Artigo 89.º do/a [Lei n.º 45-A/2024](#)



TRABALHO SUPLEMENTAR

“1 - O trabalho suplementar até 100 horas anuais é pago pelo valor da retribuição horária com os seguintes acréscimos:

- a) 25 % pela primeira hora ou fração desta e 37,5 % por hora ou fração subsequente, em dia útil;*
- b) 50 % por cada hora ou fração, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em feriado.*

2 - O trabalho suplementar superior a 100 horas anuais é pago pelo valor da retribuição horária com os seguintes acréscimos:

- a) 50 % pela primeira hora ou fração desta e 75 % por hora ou fração subsequente, em dia útil;*
- b) 100 % por cada hora ou fração, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em feriado. enação grave a violação do disposto nos n.ºs 1 e 2.”*



TRABALHO SUPLEMENTAR

Analizando também o artigo 271.º da [Lei n.º 7/2009](#), que legisla o cálculo do valor da retribuição horária, podemos ler o seguinte:

“1 - O valor da retribuição horária é calculado segundo a seguinte fórmula:

$$(Rm \times 12) : (52 \times n)$$

2 - Para efeito do número anterior, Rm é o valor da retribuição mensal e n o período normal de trabalho semanal, definido em termos médios em caso de adaptabilidade.”



TRABALHO SUPLEMENTAR

Analisando o artigo 89 do [Orçamento de Estado para 2025](#), encontramos também as seguinte alteração ao n.º 7 do artigo 71º do [Código de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares](#) (CIRS):

“Quando os rendimentos a que se refere o n.º 5 forem auferidos a título de trabalho suplementar, o limite aí previsto é aplicável autonomamente em relação aos rendimentos auferidos nas primeiras 100 horas de trabalho ou serviços prestados a esse título, aplicando-se a taxa prevista no n.º 4 à parte que exceda aquele limite ou número de horas.”

Sendo que, segundo o n.º 8 do artigo 99.ºC:

“Quando for paga remuneração relativa a trabalho suplementar, a taxa de retenção a aplicar é a que corresponder a 50 % da taxa aplicável à remuneração mensal do trabalho dependente referente ao mês em que aquela é paga ou colocada à disposição.”



TRABALHO SUPLEMENTAR

Configuração de códigos

Manutenção da Tabela de Trabalho Suplementar

Trabalho Suplementar

Código: 1 Descrição: Horas extra a 50%

Tipo: Em dias úteis ☐ Descanso compensatório

Observações:

Base de incidência

☒ Seg. Social ☐ I.R.S. ☐ CGA ☒ Sindicato

Seg. Social: X Sub. caráter reg. não mensal

Classificação contabilística

Org. Soc: Limite isenção:

Trab: % fixa IRS:

Valorização:

1.ª Hora: Horas seg.:

Compensação

☐ Horas ☐ Total dias

% de Horas

Classificação auxiliar

Cadastro:

Evento CGA:

Evento CGA (RC):

☐ Seguros

☐ Não permite movimentos

☐ Inativo

☐ Desagregar no processamento

Configurações >

Tabelas de Recursos Humanos >

Trabalho Suplementar



TRABALHO SUPLEMENTAR

Configuração de códigos

No caso de pretender lançar um evento por cada dia de trabalho suplementar efetuado e conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 268º, podemos configurar um código único para as horas extras efetuadas em dias úteis, em que definimos que a 1ª hora é a 25% e as seguintes a 37.5%.

The screenshot shows the 'Trabalho Suplementar' configuration window. The 'Código' field is set to '1' and the 'Descrição' is 'Horas Extra em dias úteis'. The 'Tipo' is 'Em dias de descanso obrig.' with a checkbox for 'Descanso compensatório'. The 'Base de incidência' section has 'Seg. Social' and 'I.R.S.' checked. The 'Classificação contabilística' section has 'Org. Soc.' and 'Trab.' fields. The 'Valorização' section has '1.ª Hora' set to '25.00' and 'Horas seg.' set to '37.50'. The 'Compensação' section has 'Horas' selected and '% de Horas' set to '0.00'. The 'Classificação auxiliar' section has 'Cadastro' set to '0'. The 'Superior a 100 horas anuais' section has 'Associar H. Extra' set to '0'. The 'Gravar' and 'Cancelar' buttons are at the bottom.



TRABALHO SUPLEMENTAR

Configuração de códigos

Para que o ARTSOFT saiba fazer a diferenciação das taxas a aplicar consoante o número de horas extras já processadas, será necessário que nos códigos de trabalho suplementar configurados com a taxa até às 100h, se indique o código com as taxas configuradas para as horas extras superiores às 100h.

Trabalho Suplementar

Código: 1 Descrição: Horas Extra em dias úteis

Tipo: Em dias de descanso obrigatório ☐ Descanso compensatório

Observações:

Base de incidência

☒ Seg. Social ☒ I.R.S. ☐ CGA ☐ Sindicato

Seg. Social: S Trabalho suplementar

Classificação contabilística

Org. Soc: Limite: 0.00

Trab: % fixa IRS: 0.00

Valorização:

1.ª Hora: 25.00

Horas seg.: 37.50

Compensação

☐ Horas ☐ Total dias

% de Horas: 0.00

Classificação auxiliar

Cadastro: 0

Evento CGA:

Evento CGA (RC):

Superior a 100 horas anuais

☐ Seguros

☐ Não permite movimentos

☐ Inativo

☐ Desagregar no processamento

Associar H. Extra: 101



CASO DE USO



CASO DE USO N° 4

A colaboradora n.º 4, Noémia Nunes Nascimento, já tem processadas até ao final de março 90h extras, sendo que, durante o mês de abril efetuou mais 15h horas extras em dias úteis.



Pretende-se:

Efetuar o processamento de abril do colaborador n.º e refletido as 15h horas extras trabalhadas e analisar o processamento efetuado.



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 4

Processamento de abril do colaborador n.º 4

Processamento de Colaboradores Internos (1)

Número: 4 Noémia Nunes Nascimento Mensal Data: 30-04-
Departamento: 01.03 Limpezas

Processamentos Totais Identificação Provisões

Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor liq.	Observações
30-04-	R001	Vencimento			1.200.00	1.200.00	
30-04-	E001	Horas Extra em dias út...	10h 0m			94.33	
30-04-	E101	Horas extras em dias ú...	5h 0m			58.85	

Horas semanais: 40.00

Sal. hora media: 6.9231

Salário hora real: 5.0000



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 4

Cálculos Efetuados

30-04-	E001	Horas Extra em dias Út...	10h 0m		94.33
30-04-	E101	Horas extras em dias Ú...	5h 0m		58.85

$$\begin{aligned}\text{E001} &= 1h(25\%) + 9h(37.5\%) \\ &= (1 \times (6.9231 \times 1.25)) + (9 \times (6.9231 \times 1.375)) \\ &= (8.6539) + (85.6734) \\ &= \mathbf{94.33\text{€}}\end{aligned}$$

$$\begin{aligned}\text{E101} &= 1h(50\%) + 4h(75\%) \\ &= (1 \times (6.9231 \times 1.50)) + (4 \times (6.9231 \times 1.75)) \\ &= (10.3847) + (48.4617) \\ &= \mathbf{58.85\text{€}}\end{aligned}$$



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 4

Tributação para IRS

A nível de retenção de IRS irá ser aplicada a alteração ao n.º 8 do artigo 99-Cº do CIRS, que refere uma redução de 50 % na taxa de retenção a aplicar.

Processamentos					
Totais					
Identificação					
Provisões					
Geral					
IRS					
Seg. Social					
Específicos					
Outros					
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx Efetiva
Remun.	25.00	1.200.00	188.90	111.00	9.25
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	4.63	153.18	0.00	7.00	4.57
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00



REMUNERAÇÕES PERCENTUAIS



REMUNERAÇÕES PERCENTUAIS

No ARTSOFT existe a possibilidade de configurar remunerações percentuais mensais, ou seja, que são uma percentagem definida de uma ou mais remunerações, como é o caso da “Isenção de Horário de Trabalho”.

Podemos também criar remunerações horárias em que o seu valor unitário será uma percentagem configurada do salário hora médio do colaborador, como exemplo, podemos considerar um “Subsídio de Turno”.



REMUNERAÇÕES PERCENTUAIS (Mensal)

Configuração de código de remuneração

Registo de código de remuneração

Definição	
01-Código da remuneração	6
02-Descrição	Isenção de Horário de Trabalho (IHT)
03-Observações	
04-Código inativo	☐ não
05-Integração de encargos	☐ não
Tipificação	
12-Tipo de remuneração	Mensal
13-Categoria de remuneração	Percentagens
14-Tipo de remuneração R.U.	Remuneração base
15-Tipo de remuneração S.S.	P - Rem. carácter permanente
16-Tipo rendimento IRS/DMR	A - Rendimentos sujeitos a IRS
17-Evento de cadastro	

Registo de código de remuneração

Regras	
24-Unidades por omissão	
25-Valor por omissão	0.00
26-Valor em percentagem	25.00
27-Aplicar percentagem a	Remuneração normal
28-Lista remunerações base	1;15
29-Diuturnidades: vigência	a contar desde a data da última promoção
32-Processa médias	☐ não
33-Afeta salário médio hora	☐ não
34-Incluir no subsídio de férias	☒ sim
35-Incluir no subsídio de natal	☒ sim
36-Remuneração diária	☐ não
37-Percentagem sobre sal.médio	☐ não
38-Permite decimais	☐ não
39-Não permitido em eventos	☐ não
40-Não inside para penhoras	☐ não
41-Remuneração para seguro	☒ sim
42-Excluir no simulador c.c.t.	☐ não
43-Remuneração para lay-off	☐ não
44-Agregar no processamento	☐ não
45-Acerto de tempos	☐ não
46-Calc. autom. valor de férias n.	☐ não
Limite de isenção	
Como é afetada por faltas	
53-Descontam totalmente	☐ não
54-Descontam acima tolerância	☒ sim
55-Tolerância de faltas	
Outros parâmetros	

Lista de tipos de remunerações de Colaborad...

ID	Descrição
☒ 001	Vencimento
☐ 002	Subsídio de Férias
☐ 003	Subsídio de Natal
☐ 004	Subsídio de Refeição
☐ 005	Cartão de Refeição
☐ 006	Isenção de Horário de Trabalho (IHT)
☐ 007	Subsídio de Turno
☐ 008	Abono para faltas
☐ 009	Viaturas para uso pessoal (Isento IRS)
☐ 010	Viaturas para uso pessoal (Tributado)
☒ 015	Diuturnidades
☐ 030	Comissões
☐ 031	Média de Comissões de Férias
☐ 032	Média de Comissões de Natal



REMUNERAÇÕES PERCENTUAIS (Horária)

Configuração de código de remuneração

Registo de código de remuneração

Definição	
01-Código da remuneração	7
02-Descrição	Subsídio de Turno
03-Observações	
04-Código inativo	☐ não
05-Integração de encargos	☐ não
Tipificação	
12-Tipo de remuneração	Horária
13-Categoria de remuneração	Remuneração normal
14-Tipo de remuneração R.U.	Remuneração por trabalho suplementar
15-Tipo de remuneração S.S.	M - Sub. carácter reg. mensal
16-Tipo rendimento IRS/DMR	A33 - Compensações e subsídios
17-Evento de cadastro	

Registo de código de remuneração

Regras	
24-Unidades por omissão	
25-Valor por omissão	0.00
26-Valor em percentagem	60.00
29-Diuturnidades: vigência	a contar desde a data da última promoçã
32-Processa médias	☐ não
33-Afeta salário médio hora	☐ não
34-Incluir no subsídio de férias	☐ não
35-Incluir no subsídio de natal	☐ não
36-Remuneração diária	☐ não
37-Percentagem sobre sal.médio	☒ sim
38-Permite decimais	☐ não



CASO DE USO



CASO DE USO Nº 5

O colaborador n.º 5, Inocêncio Caixinha Batista, foi promovido e passou a ter direito a “Isenção de horário de trabalho”, tendo a mesma um valor de 25% sobre o seu vencimento e sobre as diuturnidades.



Pretende-se:

Efetuar de forma automática o processamento de abril a este colaborador, considerando a isenção de horário de trabalho e analisar o mesmo.



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 5

Registo do colaborador e processamento

Remunerações

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Total	Local
1	Vencimento	1	1.500.00	1.500.00	
2	Subsídio de Férias	1	0.00	0.00	
3	Subsídio de Natal	1	0.00	0.00	
4	Subsídio de Alimentaç...	23	6.00	138.00	
15	Diuturnidades	7	25.00	175.00	
6	Isenção de Horário de...	1	387.50	387.50	

Processamento de Colaboradores Internos (1)

Número: 5 Inocência Caixinha Batista ☒ Mensal Data: 30-04-

Departamento: 01.03 Limpezas

Processamentos Totais Identificação Provisões

Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor liq.	Observações
30-04-	R001	Vencimento			1.500.00	1.350.00	
30-04-	R004	Subsídio de Refeição	18.00	6.00		108.00	
30-04-	R006	Isenção de Horário de ...			387.50	348.75	
30-04-	R015	Diuturnidades	2	25.00		45.00	
15-04-	F004	Falta Justificada Não ...	3.00 dias	51.6667		155.00	



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 5

Análise de processamento

Processamentos						
Totais Identificação Provisões						
Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor iliq.
30-04-	R001	Vencimento			1.500.00	1.350.00
30-04-	R004	Subsídio de Refeição	18.00	6.00		108.00
30-04-	R006	Isenção de Horário de ...			387.50	348.75
30-04-	R015	Diuturnidades	2	25.00		45.00
15-04-	F004	Falta Justificada Não ...	3.00 dias	51.6667		155.00

$$\begin{aligned}\mathbf{R006} &= (1500.00 \text{ (R001)} + 50.00 \text{ (R015)} - 155.00 \text{ (F004)}) \times 25\% \\ &= 1390.00 \times 25\% \\ &= \mathbf{348.75\text{€}}\end{aligned}$$



CASO DE USO Nº 6

O colaborador n.º 6, Mário Marquês Matias, passou a efetuar funções extra ordinárias em alguns dias do mês que lhe darão direito a um subsídio de turno com um valor de 60% sobre o seu salário hora médio.



Pretende-se:

Efetuar de forma automática o processamento de abril a este colaborador, tendo em consideração que em abril o colaborador em questão dispensou 9 horas a esta função extra ordinária, analisando os cálculos do processamento efetuado.



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 6

Evento e processamento

Alteração de evento

Empregado

Número: 6

Nome: Mário Marquês Matias

Datas

Efetiva: 30-04 Valor: 23-04 Processamento:

Eventos

Remunerações

Código: 7 Subsídio de Turno

Hora início: 14:00

Hora fim: 00:00 hh:mm 9 : 0

Definir vários dias

Processamento de Colaboradores Internos (1)

Número: 6 Mário Marquês Matias Mensal Data: 30-04

Departamento: 01.03 Limpezas

Processamentos Totais Identificação Provisões

Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor iliq.	Observações
30-04	R001	Vencimento			1.500.00	1.500.00	
30-04	R004	Subsídio de Refeição	21.00	6.00		126.00	
23-04	R007	Subsídio de Turno	9h 0m	5.1923		46.73	



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 6

Análise de processamento

Horas semanais:

Sal. hora media:

Salário hora real:

Processamentos						
Totais		Identificação	Provisões			
Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor iliq.
30-04	R001	Vencimento			1.500.00	1.500.00
30-04	R004	Subsídio de Refeição	21.00	6.00		126.00
23-04	R007	Subsídio de Turno	9h 0m	5.1923		46.73

$$\begin{aligned}\mathbf{R007} &= 9\text{h} \times (60\% \times 8.6538) \\ &= 9\text{h} \times 5.1923 \\ &= \mathbf{46.73\text{€}}\end{aligned}$$



VIATURA PARA USO PESSOAL



VIATURA PARA USO PESSOAL

No atual panorama empresarial, a atribuição de viaturas a colaboradores não se limita apenas a fins profissionais. Muitas empresas optam por conceder viaturas aos seus trabalhadores como uma forma adicional de remuneração, permitindo o uso pessoal dos veículos.

Esta funcionalidade permite calcular os valores a pagar à Segurança Social quando os colaboradores utilizam viaturas da empresa para benefício pessoal, integrando estes valores nos mapas oficiais a entregar às entidades competentes, como a Autoridade Tributária (DMR), a Segurança Social (DRI) e aos próprios trabalhadores através da Declaração de Rendimentos IRS.



VIATURA PARA USO PESSOAL

A nível de legislação, a atribuição de viaturas aos colaboradores encontra-se legislada nos n.º 5 e 7 do artigo 24º do [CIRS](#) que refere:

“5 - Quando se tratar da atribuição do uso de viatura automóvel pela entidade patronal, o rendimento anual corresponde ao produto de 0,75 % do seu valor de mercado, reportado a 1 de janeiro do ano em causa, pelo número de meses de utilização da mesma.”

“7 - Na determinação dos rendimentos previstos nos n.os 5 e 6, considera-se valor de mercado o que corresponder à diferença entre o valor de aquisição e o produto desse valor pelo coeficiente de desvalorização acumulada constante de tabela a aprovar por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.”

A nível de IRS, importa ainda referir que, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 99º, os rendimentos em espécie poderão não reter imposto no momento do seu pagamento ou colocação à disposição dos respetivos titulares, devendo, no entanto ser declarados na declaração de rendimentos como A66 conforme descrito na [Portaria n.º 33/2024, de 31 de janeiro](#)



VIATURA PARA USO PESSOAL

A nível da tributação para a Segurança Social, ao consultarmos o [n.º 7 do artigo 46-A](#) do Código Contributivo, encontraremos a seguinte informação:

“1 - Para efeitos do disposto na alínea s) do n.º 2 do artigo anterior, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, considera-se que a viatura é para uso pessoal sempre que tal se encontre previsto em acordo escrito entre o trabalhador e a entidade empregadora do qual conste:

- a) A afetação, em permanência, ao trabalhador, de uma viatura automóvel concreta;*
- b) Que os encargos com a viatura e com a sua utilização sejam integralmente suportados pela entidade empregadora;*
- c) Menção expressa da possibilidade de utilização para fins pessoais ou da possibilidade de utilização durante vinte e quatro horas por dia e o trabalhador não se encontre sob o regime de isenção de horário de trabalho.*

2 - Considera-se ainda que a viatura é para uso pessoal sempre que no acordo escrito seja afeta ao trabalhador, em permanência, viatura automóvel concreta, com expressa possibilidade de utilização nos dias de descanso semanal.

4 - O valor sujeito a incidência contributiva corresponde a 0,75 % do custo de aquisição da viatura.”.



VIATURA PARA USO PESSOAL

Configuração do código

Isento de IRS

Registo de código de remuneração

Definição	
01-Código da remuneração	9
02-Descrição	Viaturas para uso pessoal (Isento IRS)
03-Observações	
04-Código inativo	☐ não
05-Integração de encargos	☐ não
Tipificação	
12-Tipo de remuneração	Espécie
13-Categoria de remuneração	Remuneração normal
14-Tipo de remuneração R.U.	Prémios e subsídios regulares
15-Tipo de remuneração S.S.	P - Rem. caráter permanente
16-Tipo rendimento IRS/DMR	A66 - Utilização de viatura automóvel que gere encargos para a entidade patronal
17-Evento de cadastro	
Descontos	
19-Seg.Social	☒ sim
20-IRS	☐ não
21-Sindicato	☐ não
22-Outros descontos	

Tributado de IRS

Registo de código de remuneração

Definição	
01-Código da remuneração	10
02-Descrição	Viaturas para uso pessoal (Tributado)
03-Observações	
04-Código inativo	☐ não
05-Integração de encargos	☐ não
Tipificação	
12-Tipo de remuneração	Espécie
13-Categoria de remuneração	Remuneração normal
14-Tipo de remuneração R.U.	Prémios e subsídios regulares
15-Tipo de remuneração S.S.	P - Rem. caráter permanente
16-Tipo rendimento IRS/DMR	A66 - Utilização de viatura automóvel que gere encargos para a entidade patronal
17-Evento de cadastro	
Descontos	
19-Seg.Social	☒ sim
20-IRS	☒ sim
21-Sindicato	☐ não
22-Outros descontos	



VIATURA PARA USO PESSOAL

Registo do colaborador

Separador 'Remunerações'

Remunerações					
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Total	Local
1	Vencimento	1	1.200.00	1.200.00	
2	Subsídio de Férias	1	0.00	0.00	
3	Subsídio de Natal	1	0.00	0.00	
4	Subsídio de Alimentação	23	6.83	157.09	
9	Viaturas para uso pessoal (Isen...	1	0.00	0.00	

Adicionar o código de remuneração criado anteriormente com o **valor zero**.

Em permanência?: Ativar esta opção se o colaborador usar a viatura a tempo inteiro (fins de semana, férias, etc.). Se ativa, o cálculo incide sobre o **valor de aquisição**; se inativa, incide sobre o **valor de mercado**.

Separador 'Dados fiscais e profissionais'

Viatura			
Uso viatura empresa	☒	Matrícula:	AA-99-BB
		Data:	01-02-2023
Em permanência?	☒	Valor aquisição:	18.000.00
		Valor mercado:	9.900.00

Valor mercado: Calculado automaticamente pelo software com base no coeficiente de desvalorização (Portaria nº 383/2003) reportado a 1 de janeiro do ano em causa



CASO DE USO



CASO DE USO Nº 7

O colaborador n.º 7, Bertília Bom Braga, foi atribuída uma viatura para uso em permanência com um valor de aquisição de 18.000€ e uma data de matrícula de 01.02.2023.



Pretende-se:

Verificar se as parametrizações do registo do colaborador estão corretamente efetuadas para que seja efetuado o processamento automático desta rubrica. Efetuar de forma automática o processamento de abril a este colaborador e analisar os cálculos efetuados.



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 7

Registo do colaborador

Geral Remunerações **Dados fiscais e profissionais** Eventos Formação

[Dados fiscais](#) [Situação Profissional](#)

Uso viatura empresa ☒ Matrícula: AA-99-BB Data: 01-02-2023 ...

Em permanência? ☒ Valor aquisição: 18.000.00 Valor mercado: 9.900.00

Remunerações					
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Total	Local
1	Vencimento	1	1.000.00	1.000.00	
2	Subsídio de Férias	1	0.00	0.00	
3	Subsídio de Natal	1	0.00	0.00	
4	Subsídio de Alimentac...	23	6.00	138.00	
10	Viaturas para uso pes...	1	0.00	0.00	



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 7

Processamento e cálculos

Processamento de Colaboradores Internos (1)

Número: 7 Bertília Bom Braga Mensal Data: 30-04-2026

Departamento: 01.02 Pessoal

Processamentos Totais Identificação Provisões

Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor líq.	Observações
30-04-2026	R001	Vencimento			1.000.00	1.000.00	
30-04-2026	R004	Subsídio de Refeição	21.00	6.00		126.00	
30-04-2026	R010	Viaturas para uso pes...			74.25	74.25	Seg.Social 0,75% X Valor aquisição 0,75% X 18000.00=135.00 IRS 0,75% X Valor mercado 0,75% X 9900.00=74.25

R010 (Com permanência) =
 $0.75\% \times \text{Valor Aquisição} =$
 $0.75\% \times 18000 = 135\text{€}$

R010 (Sem permanência) =
 $0.75\% \times \text{Valor Mercado} =$
 $0.75\% \times 9900 = 74,25\text{€}$

IRS

Geral IRS Seg. Social Específicos Outros

Normal

	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	16.50	1.074.25	90.81	86.00	8.01

Seg. Social

Geral IRS Seg. Social Específicos Outros

Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos

Beneficiário: 10930472136

Mês Rf.	Códi...	Descrição	DIASTRB	VALREM
2026-04	P	Rem. caráter permanente	30.0	1.135.00



ABONO PARA FALHAS



ABONO PARA FALHAS

Os colaboradores que no seu trabalho tenham de movimentar numerário, devem auferir mensalmente um abono para falhas.

Nos termos da alínea c) do Artigo 3º do CIRS esta remuneração é sujeita a IRS na parte em que exceda 5% da remuneração mensal fixa:

“ c) Os abonos para falhas devidos a quem, no seu trabalho, tenha de movimentar numerário, na parte em que excedam 5% da remuneração mensal fixa”.

Com base no nº3 do Artigo 46ª da Lei 110/2009 a mesma isenção deve ser considerada na base de incidência para a segurança social.



ABONO PARA FALHAS

Fórmulas de cálculo

$$\textit{Remuneração Mensal Fixa} = \frac{\textit{Remuneração Mensal} \times 14}{12}$$

$$\textit{Limite de Isenção} = 5\% \times \textit{Remuneração Mensal Fixa}$$



ABONO PARA FALHAS

Configuração de código

Registo de código de remuneração

Definição	
01-Código da remuneração	8
02-Descrição	Abono para falhas
03-Observações	
04-Código inativo	☐ não
05-Integração de encargos	☐ não
Tipificação	
12-Tipo de remuneração	Mensal
13-Categoria de remuneração	Remuneração normal
14-Tipo de remuneração R.U.	Prémios e subsídios regulares
15-Tipo de remuneração S.S.	B - Prémios carácter mensal
16-Tipo rendimento IRS/DMR	A33 - Compensações e subsídios
17-Evento de cadastro	
Descontos	
19-Seg.Social	☒ sim
20-IRS	☒ sim
21-Sindicato	☐ não
22-Outros descontos	
Regras	
Limite de isenção	
48-Tipo de valor	Porcentagem
49-Valor isento até	5.00
50-Percentagem fixa IRS	0.00
51-Percentagem incidência SS	0.00



CASO DE USO



CASO DE USO Nº 8

O colaborador n.º 8, Custódio Canhoto Cosme, exerce a função de caixa num pequeno supermercado, tendo direito mensalmente, a um valor de 100€ de abono para falhas.



Pretende-se:

Verificar se as parametrizações do registo do colaborador estão corretamente efetuadas para que seja efetuado o processamento automático desta rubrica. Efetuar de forma automática o processamento de abril a este colaborador e analisar os cálculos efetuados.



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 8

Registo do colaborador

Registo de Colaborador Interno 8 (1)

Nº Colaborador: F5 Nome completo: Custódio Canhoto Cosme

Departamento: 01.02 F6 Designação: Pessoal F11

Nº interno: F7 Local trabalho: F12

Geral **Remunerações** Dados fiscais e profissionais Eventos Formação Específico Análise Documentos

[Remunerações](#) [Diversos](#) [D.Particulares](#) [Penhoras](#) [D.Específicos](#) [Local de Trabalho](#)

Remunerações

Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Total	Local
1	Vencimento	1	1,000.00	1,000.00	
2	Subsídio de Férias	1	0.00	0.00	
3	Subsídio de Natal	1	0.00	0.00	
4	Subsídio de Alimentac...	23	6.00	138.00	
8	Abono para falhas	1	100.00	100.00	

Horas semanais: 40.00

Sal. hora media: 5.7692

Salário hora real: 4.1667

Remun. mens.: 1,238.00

Aumento remun.: 0.00



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 8

Processamento de Colaboradores Internos (1)

Número: 8 Custódio Canhoto Cosme Mensal Data: 30-04-
Departamento: 01.02 Pessoal

Processamentos Totais Identificação Provisões

Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor liq.	Observações
30-04-	R001	Vencimento			1.000.00	1.000.00	
30-04-	R004	Subsídio de Refeição	21.00	6.00		126.00	
30-04-	R008	Abono para falhas			100.00	100.00	

os

Limite isenção

$$\begin{aligned} &= 5\% \times (\text{RemBase} \times 14:12) \\ &= 5\% \times (1000 \times 14 : 12) \\ &= \mathbf{58.33\text{€}} \end{aligned}$$

Geral IRS Seg. Social Específicos Outros

Normal

	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	16.50	1.041.67	97.12	74.00	7.10
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Geral IRS Seg. Social Específicos Outros

Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos

Beneficiário: 12365209029

Mês Rf.	Códi...	Descrição	DIATRIB	VALREM
-04	B	Prémios caráter mensal		41.67
-04	P	Rem. caráter permanente	30.0	1.000.00

Assim, ao processarmos um Abono para Falhas de 100€, para base de incidência de IRS e de Segurança Social irão ser considerados 100€-58,33€, ou seja, 41,67€ (mais os 1000€ do vencimento)



PENHORAS



PENHORAS

No ARTSOFT é possível efetuar a gestão de penhoras que sejam efetuadas aos colaboradores com base em ordens de tribunal e do código de processo civil, de acordo com a Lei n.º 41/2013 de 26 de junho (Código de Processo Civil), em que as contas bancárias podem ser penhoradas, sendo possível a execução sobre o rendimento líquido com um limite superior ou igual a um terço, desde que os restantes dois terços sejam, no mínimo, equivalentes ao salário mínimo nacional.



PENHORAS

O cálculo do valor da penhora assenta sobre duas ressalvas a ter em atenção:

“São impenhoráveis dois terços da parte líquida dos vencimentos, salários, prestações periódicas pagas a título de aposentação ou de qualquer outra regalia social, seguro, indemnização por acidente, renda vitalícia, ou prestações de qualquer natureza que assegurem a subsistência do executado.” (n.º 1 do Artigo 738.º da Lei n.º 41/2013 de 26 de junho). n.º 41/2013 de 26 de junho).

“A impenhorabilidade prescrita no n.º 1 tem como limite máximo o montante equivalente a três salários mínimos nacionais à data de cada apreensão e como limite mínimo, quando o executado não tenha outro rendimento, o montante equivalente a um salário mínimo nacional.” (n.º 3 do Artigo 738.º da Lei n.º 41/2013 de 26 de junho).



PENHORAS

Tendo como base os pressupostos acima, poder-se-á aplicar as seguintes fórmulas para calculo do valor da penhora:

Se 2/3 do “Total Líquido” for menor ou igual à RMMG o montante impenhorável será o valor da RMMG, sendo que o montante penhorável será a diferença entre o Total Líquido e o montante penhorável:

$$\textbf{Montante Penhorável} = \text{Total Líquido} - \text{RMMG}$$

Se 2/3 do “Total Líquido” for maior que a RMMG o montante impenhorável serão 2/3 do total líquido, sendo que o montante penhorável será o restante 1/3.

$$\textbf{Montante Penhorável} = \text{Total Líquido} \times \frac{1}{3}$$

No caso de a penhora ser de 1/6, o montante penhorável acima encontrado deverá ser dividido por 2.



PENHORAS

Configuração de código

Manutenção da Tabela de Abonos/Descontos Particulares > da EMPRESA

ID	Descrição	IBAN
001	Vale à Caixa	
005	Pensão de alimentos	
006	Penhora 1/3	PT50003300000456877788526
007		
008		
009		

Abonos e Descontos

Código: 6
Descrição: Penhora 1/3
IBAN: PT50003300000456877788526
BIC:
Conta Dev.: 67818
Conta Cred.: 67818
Evento CGA:
Evento CGA (RC):
Inativo: ☐
Tipo de desconto penhora: 1/3
Penhora ☒
Descontos:
Por Valor ☒ Por Percentagem ☐
Valor Min: 0.00

Sair

Registo do colaborador

Geral **Remunerações** Dados fiscais e profissionais Eventos Formação Específico Análise Documentos

[Remunerações](#) [Diversos](#) [D.Particulares](#) [Penhoras](#) [D.Específicos](#) [Local de Trabalho](#)

Penhoras

Código	Descrição	IBAN	Data Inicio	Valor	Por pagar	Estado
6	Penhora 1/3	PT500033000004568777...	01-01-2023	3.000.00	2.683.00	Ativa

Registo de penhora

Código: 6 Descrição: Penhora 1/3
Método: Iniciar a partir de Data inicio: 01-01-2023
IBAN: PT50003300000456877788526 Estado: Ativa
Valor: 3.000.00 Anteriormente pago: 0.00
Valor já processado: 317.00 Por pagar: 2.683.00
Forma pagamento: 1 Transferência Bancária N° Proc.: 4896/23
Observações:
Documentos
Sair



CASO DE USO



CASO DE USO Nº 9

Foi dada uma ordem de penhora de 1/3 ao colaborador n.º 9, Leonel Lopes Lourenço, tendo essa mesma penhora um valor total de 3,000.00€.



Pretende-se:

Verificar se as parametrizações do registo do colaborador estão corretamente efetuadas para que seja efetuado o processamento automático da penhora. Efetuar de forma automática o processamento de abril a este colaborador e analisar os cálculos efetuados.



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 9

Registo do colaborador

Geral Remunerações Dados fiscais e profissionais Eventos Formação Específico Análise Documentos

Remunerações Diversos D.Particulares **Penhoras** D.Específicos Local de Trabalho

Penhoras

Código	Descrição	IBAN	Data Inicio	Valor	Por pagar	Estado
6	Penhora 1/3	PT500033000004568777...	01-04-2024	3.000.00	3.000.00	Ativa

Registo de penhora

Código: 6 ... Descrição: Penhora 1/3

Método: Iniciar a partir de ... Data inicio: 01-04-2024 ...

IBAN: PT50003300000456877788526 Estado: Ativa ...

Valor: 3.000.00 Anteriormente pago: 0.00

Valor já processado: 0.00 Por pagar: 3.000.00

Forma pagamento: 1 Transferência Bancária ... Nº Proc.: 123/24

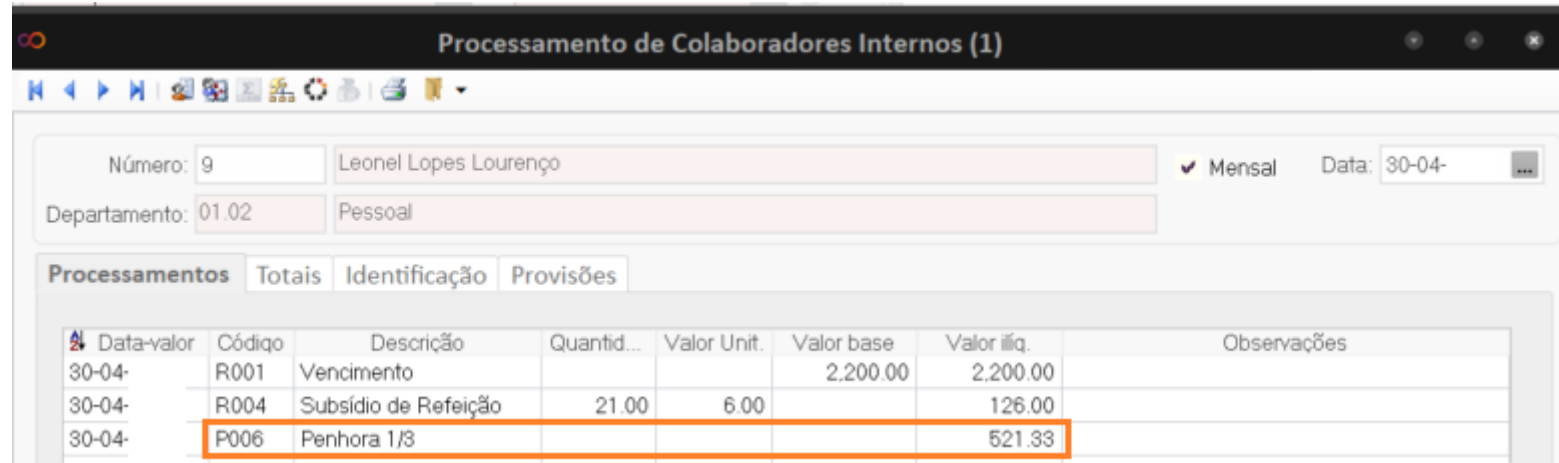
Observações:

Documentos Gravar Cancelar



RESOLUÇÃO CASO DE USO N° 9

Processamento e cálculos



Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor líq.	Observações
30-04-	R001	Vencimento			2.200.00	2.200.00	
30-04-	R004	Subsídio de Refeição	21.00	6.00		126.00	
30-04-	P006	Penhora 1/3				521.33	

Total Líquido = 2200€ – 420€(IRS) – 242€(SSocial) = **1538€**

Como 2/3 do “Total Líquido” (1538€ x 2/3 = 1025.33) é maior que a RMMG, o montante impenhorável serão 2/3 do total líquido, sendo que o montante penhorável será o restante 1/3.

Montante Penhorável = 1538€ x 1/3 = **512.67€**



OBRIGADO!

artsoft.pt

